CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 , de 11 de abril de 2022.

Regulamenta o Art. 40 da Lei Municipal nº 3093, de 11 de agosto de 2015, no que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da Câmara Municipal de Itabirito, as Funções Públicas constantes do ANEXO da presente Resolução, instituídas em razão da urgência e inadiabilidade de serviço, bem como, ante a necessidade de pessoal para prestação de serviço essencial em decorrência da ampliação de unidades existentes, através de contratação em regime temporário para atender excepcional interesse público.

Art. 2º - Na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 3093, de 11 de agosto de 2015, as funções nesta resolução criadas, nomenclatura, descrição e detalhamentos passam viger conforme descrições constantes do ANEXO que faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução **entra em vigor na data de sua publicação**.

Sala de Reuniões, em 11 de abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Recebido - 11/04/2022

LUCAS EDUARDO GOIS SANTOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Câmara Municipal de Itabirito

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

FUNÇÃO PÚBLICA – SERVENTE

Descrição e Análise da Função Pública		
Título: Função Pública de Servente		Data: **11/04/2022**
Carga horária: 30 horas	Provimento- Contratação temporária para atender excepcional interesse público	Subordinado a: Coordenador Administrativo
Nível da função no organograma: IV		Quantitativo: 02

Sumário da função
Cuida da limpeza, conservação e manutenção das dependências da Câmara. Prepara e serve o que for solicitado para atender aos parlamentares, diretores, funcionários e visitantes da Câmara.

Relações
Está subordinado diretamente ao Coordenador Administrativo.

Requisitos e competências necessárias
Escolaridade: Ensino fundamental

Atribuições e ou responsabilidades
I- Cuidar da limpeza, conservação e manutenção das dependências da Câmara e suas unidades externas;
II- Controlar o consumo do material de limpeza, requisitando-o quando necessário;
III- Cuidar das atividades próprias da cozinha da Câmara e de suas unidades, fazer e servir o que lhe for solicitado, para atender aos parlamentares, servidores e visitantes da Câmara;
IV- Fazer e servir café, chá, sucos,etc., e manter rigorosamente limpos os móveis e utensílios da cantina;
V- Zelar pela conservação dos móveis, aparelhos elétricos, bens e instalações da Câmara Municipal, comunicando ao Coordenador Administrativo as irregularidades notadas;
VI- Zelar pela conservação de portas, vitrôs e janelas;
VII- Manter as dependências da Câmara Municipal e de suas unidades externas rigorosamente limpas;
VIII- Cooperar com todos os setores e unidades administrativas da Câmara sempre que solicitado;
IX- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
X- Zelar pela racionalidade e economicidade de materiais e mão de obra empregados na execução de suas tarefas.
XI- Desempenhar tarefas afins.

Ambiente e/ou local de atuação
Dependências e anexos da Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

Considerando as condições regulamentadas pela Lei Municipal nº 3212, de 19 de junho de 2017, e posterior alteração, bem como, aquelas constantes da Lei Municipal nº 3093, de 11 de agosto de 2015 que dispõem sobre a necessidade de fixação, por meio do presente ato, da remuneração do pessoal contratado, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e em se tratando de funções públicas temporárias destinadas à satisfação de interesses da Administração nos termos acima fundamentados justifica-se a necessidade de criação das funções públicas aqui tratadas.

Isso porque, em razão da crescente demanda dos serviços no Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC para expedição de documentos de Munícipes e dado o elevado número de perdas de documentação como um dos reflexos decorrentes das fortes chuvas enfrentadas em nosso Município, encontrando-se, a propósito, o próprio Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC, com as demandas de atendimento ao público suspensas, dado que suas estruturas físicas também sofreram severos impactos, tornando inócuo o funcionamento no local até então instalado.

Com efeito, o serviço ofertado é de extrema importância à população local, e justamente à guisa de tal relevância, esta Câmara Municipal de Itabirito assumindo seu papel social com os Itabiritenses comprometeu-se junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, mediante ajuste de acordo de cooperação técnica, a estabelecer novo local para funcionamento e ampliação do atendimento ao público para oferta adequada de tal serviço, de modo que, a escolha pelo novo local, a propósito em local consideravelmente maior que as antigas instalações do referido Centro, destinou-se, também a atender as demais demandas da Câmara, otimizando e concentrando a prestação de seus serviços em um espaço ampliado, que permitirá maior circulação de pessoas, para fins de possibilitar um melhor atendimento aos Munícipes.

Assim sendo e, considerando que a Câmara Municipal de Itabirito conta, atualmente, com número escasso de serventes, que prestam esse serviço essencial à garantia da higiene , segurança, qualidade e conservação dos serviços e equipamentos, não existindo candidatos aprovados em concurso público para atendimento de tal demanda, a propósito, urgente até posterior realização de concurso público, justifica-se a criação das funções públicas aqui tratadas, para finalidade de atendimento temporária até realização de concurso, nos exatos contornos da Lei, de modo a proporcionar a continuidade do serviço público e, num só tempo, obstar qualquer comprometimento à prestação do serviço de importância ímpar no Município de Itabirito.

Ante o exposto, por se tratar de demanda urgente e inadiável desta E. Casa de Edis, a fim de proporcionar a continuidade do serviço de importância ímpar aos Itabiritenses, pede-se a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala de Reuniões, em 11 de abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

LUCAS EDUARDO GOIS SANTOS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Municipal de Itabirito

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

DECLARAÇÃO

Declaro que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que conste que há na Lei de Diretrizes Orçamentárias autorização para a estruturação pretendida. (art. 16, II LC nº 101/2000).

Itabirito, 11 de abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Itabirito, 11 de Abril de 2022
Exmo.Senhor
Arnaldo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

REFERENTE IMPACTO FINANCEIRO DO ORÇAMENTO VIGENTE

Trata o presente a solicitação feita pelo diretor adiministrativo dessa Casa Legislativa, nos seguintes termos:

A. Realização de processo seletivo para 2 vagas com remuneração mensal bruta de R$ 1.270,29 (Um mil duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos) a partir de junho/2022 para a Câmara Municipal de Itabirito.

2022	SUBSIDIO - VEREADORES	SERVIDORES ATIVOS	INCLUSÃO DE 2 SERVIDORES	SERVIDORES INATIVOS	TOTAL	DUODÉCIMO MENSAL	PERCENTUAL MENSAL	LIMITE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO PODER LEGISLATIVO
JANEIRO	R$ 90.899,17	R$ 289.061,56	R$ 0,00	R$ 83.324,69	R$ 463.285,42	R$ 1.204.225,00	38,47%	70%
FEVEREIRO	R$ 90.899,17	R$ 236.027,79	R$ 0,00	R$ 83.324,69	R$ 410.251,65	R$ 1.204.225,00	34,07%	70%
MARÇO	R$ 90.899,17	R$ 243.175,91	R$ 0,00	R$ 83.324,69	R$ 417.399,77	R$ 1.204.225,00	34,66%	70%
ABRIL	R$ 101.170,78	R$ 285.026,41	R$ 0,00	R$ 92.740,38	R$ 478.937,57	R$ 1.204.225,00	39,77%	70%
MAIO	R$ 101.170,78	R$ 285.026,41	R$ 0,00	R$ 92.740,38	R$ 478.937,57	R$ 1.204.225,00	39,77%	70%
JUNHO	R$ 101.170,78	R$ 285.026,41	R$ 2.540,58	R$ 92.740,38	R$ 481.478,15	R$ 1.204.225,00	39,98%	70%
JULHO	R$ 101.170,78	R$ 285.026,41	R$ 2.540,58	R$ 92.740,38	R$ 481.478,15	R$ 1.204.225,00	39,98%	70%
AGOSTO	R$ 101.170,78	R$ 285.026,41	R$ 2.540,58	R$ 92.740,38	R$ 481.478,15	R$ 1.204.225,00	39,98%	70%
SETEMBRO	R$ 101.170,78	R$ 285.026,41	R$ 2.540,58	R$ 92.740,38	R$ 481.478,15	R$ 1.204.225,00	39,98%	70%
OUTUBRO	R$ 101.170,78	R$ 285.026,41	R$ 2.540,58	R$ 92.740,38	R$ 481.478,15	R$ 1.204.225,00	39,98%	70%
NOVEMBRO	R$ 101.170,78	R$ 285.026,41	R$ 2.540,58	R$ 92.740,38	R$ 481.478,15	R$ 1.204.225,00	39,98%	70%
DEZEMBRO	R$ 101.170,78	R$ 285.026,41	R$ 2.540,58	R$ 92.740,38	R$ 481.478,15	R$ 1.204.225,00	39,98%	70%
13º SALARIO	R$ 101.170,78	R$ 285.026,41	R$ 2.540,58	R$ 92.740,38	R$ 481.478,15	-	39,98%	
FÉRIAS	R$ 33.723,59	R$ 95.855,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 129.579,26	-	10,76%	
ACERTO	R$ 0,00	R$ 166.950,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 166.950,00	-	13,86%	
TOTAL	*R$ 1.318.128,86*	*R$ 3.881.335,04*	*R$ 20.324,64*	*R$ 1.177.377,87*	*R$ 6.397.166,41*	*R$ 14.450.700,00*	*44,27%*	*70%*

DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO 2022- R$ 14.450.700,00

ANO 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
GASTO ESTIMADO COM FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 6.397.166,41
DEMAIS GASTOS ESTIMADOS	R$ 8.053.533,59
TOTAL	***R$ 14.450.700,00***

Av. Queiroz Júnior, 639 – centro - Cep. 35450-000 - Itabirito/MG
Telefax: (31) 3561-1599 – e-mail: camara@itabirito.cam.mg.gov.br –
site: www.itabirito.cam.mg.gov.br

Recebi em 11/04/2022

ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL E DUODÉCIMO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

ESTIMATIVA DE RECEITA ANUAL E GASTO PARA 2022 A 2025				
ANO	2022	2023	2024	2025
DUODÉCIMO ANUAL	R$ 14.450.700,00	R$ 15.120.618,81	R$ 15.990.054,39	R$ 16.909.482,52
GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO ANUAL	R$ 6.397.166,41	R$ 6.765.003,48	R$ 7.170.903,69	R$ 7.672.866,95
PERCENTUAL ANUAL	*44,27%*	*44,74%*	*44,85%*	*45,38%*

1. Esse impacto financeiro foi elaborado tomando-se por base o duodécimo total a ser repassado para a Câmara no exercício de 2022 no valor de R$ 14.450.700,00 (Quatorze milhões quatrocentos e cinquenta mil e setecentos reais).

2. No impacto acima foram considerados valores brutos de gastos de folha de pagamento de Janeiro/2022 a Março/2022 e a estimativa da folha de pagamento já considerando a correção inflacionária para os meses de Abril/2022 a Dezembro/2022 e para cálculo de férias e acerto.

3. Foi considerada a inclusão na folha de pagamento de 2 (dois) servidores a partir de junho/2022 com remuneração mensal bruta de R$ 1.270,29 (Um mil duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

4. Deve ser providenciado, pelo Presidente da Câmara o seguinte documento:

 (a) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e que conste que há na lei de Diretrizes Orçamentárias autorização para a alteração pretendida. (art. 16, II LC nº 101/2000).

5. Com a realização desse processo seletivo, a Câmara Municipal de Itabirito comprometerá 44,27 % (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete por cento) de sua

receita anual com despesa com folha de pagamento. Logo, não ultrapassará o limite legal de 70% (artigo 29-A, §1º CF).

6. Isto posto, o impacto financeiro demonstra que a Câmara Municipal tem condições orçamentárias e financeiras.

Camila Araújo França

Camila Araujo França
Departamento Contábil
Câmara Municipal de Itabirito

Junia Auxiliadora Ferreira